



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 019/2018.

Ementa: "Confere a Empresa "FELIPE AUTOMOVEIS LTDA", a Moção de Aplauso".

Autoria: Marcos José Rodrigues
Vereador CMG

Data da Entrada: 07/05/2018.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 019/2018

Notação Única
APROVADO

Em 14 / 05 / 18

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Confere a Empresa **FELIPE AUTOMOVEIS LTDA**, a Moção de Aplauso.”

O Vereador *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. Confere a Empresa “**FELIPE AUTOMOVEIS LTDA**”, a Moção de Aplauso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 07 de maio de 2018.

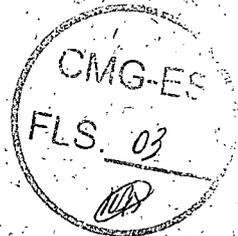
MARCOS JOSÉ RODRIGUES
Vereador da CMG



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

Fazenda
Ministério da Fazenda



NOME EMPRESARIAL FELIPE AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FELIPE AUTOMOVEIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 482	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 16
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO AULER LUDOLF THOME	MUNICÍPIO GUACUI
ENDEREÇO ELETRÔNICO REAL.GILBERTO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 3553-2192	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO 07/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

3553-0018
99885-9291

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2018
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 57/2018
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Moção de Aplauso. Art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2018 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir a Empresa "FELIPE AUTOMÓVEIS LTDA", a Moção de Aplauso".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir a Empresa **FELIPE AUTOMOVEIS LTDA**, a Moção de Aplauso.

Esclarece o art. 279 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 279. São requisitos para receber a Moção de Aplausos:

- I – ter prestado relevante serviço à comunidade;
- II – ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora de Guaçuí;
- III – ter destaque em sua área de atuação.

Vale ressaltar que poderão receber a Moção de Aplausos tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, desde que aprovada a proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do Regimento Interno).

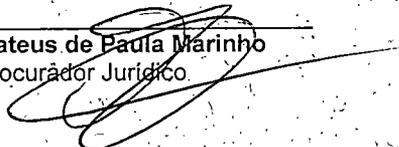
Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 08 de maio de 2018.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 019/2018 - “Confere a Empresa **FELIPE AUTOMOVEIS LTDA**, a Moção de Aplauso”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 019/2018, de autoria do Vereador **Marcos José Rodrigues**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 10 de maio de 2018.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO

- Relator -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL

- Presidente -

WANDERLEY DE MORAES FARIA

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 340/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, a “Moção de Aplauso”, a saber:

FELIPE AUTOMOVEIS LTDA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 05 de junho de 2017.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG